



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CONTRATO 241 /2013

DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF  
NL / SIAFI Nº 2039 / 2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA DENOMINADO "COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ESTUDOS E PESQUISAS PARA SUBSIDIAR O APRIMORAMENTO DE ARCABOUÇO REGULATÓRIO DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS"

PROCESSO: 23080.076458/2013-15

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2013

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Professor JAMIL ASSEREUY FILHO, CPF nº. 144.458.401-49;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 83.566.299/0001-73, fundação de apoio registrada e credenciada no MEC/MCT pela portaria conjunta sob o nº 14/2012 de 03 de janeiro de 2012 nos termos da Lei nº 8.958/94, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor ALEXANDRE MARINO COSTA, CPF nº 796.510.389-34, e seu Superintendente, Professor ALTAIR ACELO DE MELO, CPF nº 246.018.709-25, resolvem celebrar o presente contrato;

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



*[Assinatura manuscrita]*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela FUNDAÇÃO para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Pesquisa: **“COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ESTUDOS E PESQUISAS PARA SUBSIDIAR O APRIMORAMENTO DE ARCABOUÇO REGULATÓRIO DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS”**, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I), financiado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1. À **UFSC**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À **FUNDAÇÃO**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo I).





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO**

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a UFSC repassará o montante de R\$ 6.072.250,00 (seis milhões e setenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) à FEPESE, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela UFSC serão obrigatoriamente movimentados pela FEPESE por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A FUNDAÇÃO não efetuará devolução das taxas para a UFSC, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

\*§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos projetos envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, e de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e social" (\*Art. 8, §2º Resolução Nº 24/CUn/2009).

§ 4º. Ressarcir a UFSC, por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, conforme Acórdão n.2731/2008-TCU/Plenário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 26.121.2126.20UA.0001, PTRES 066006, Fonte 0100000000 e Elemento de Despesa 339039.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela FUNDAÇÃO deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:



*[Assinaturas manuscritas]*



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para UFSC, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

**CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO**

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
  - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
  - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a UFSC e a FUNDAÇÃO;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES**

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a FUNDAÇÃO entregará uma cópia à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e/ou carimbo)”





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a UFSC designa como:

**Fiscal:**

- a) O Professor **JUCILEI CORDINI**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Engenharia Civil, inscrito no SIAPE sob o nº 1156289, telefone (48) 3721-9050, o qual será o responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução referente ao cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato;

**Coordenador:**

- b) O Professor **AMIR MATTAR VALENTE**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Engenharia Civil, inscrito no SIAPE sob o nº 1158778, telefone (48) 3721-2109, o qual será o responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão emvidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 30/12/2016;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8666, devendo-se observar o limite de 60 meses;

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar em consonância com a vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.


Florianópolis, 18 de março de 2014.


  
Professor JAMIL ASSEREUY FILHO  
Pró-Reitor de Pesquisa  
SIAPE: 363435  
CPF: 144.458.401-49

  
Professor ALEXANDRE MARINO COSTA  
Presidente  
CPF nº 796.510.389-34

  
Professor ALTAIR ACELON DE MELO  
Superintendente  
CPF nº 246.018.709-25

Testemunhas:

  
Yassana Hammes  
CPF: 088.111.439-18  
Setor de Projetos  
FEPESE

  
José Augusto Faria  
Coordenador de Contratos  
Fundacionais – CCF/DPC/PROAD  
Portaria 565/2013/gr  
CPF 509.882.719-15







UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PLANO DE TRABALHO  
ANEXO I  
FOLHA 1 de 4

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA SOCIOECONÔMICOS			CGC 83.566.299/0001-73	
Endereço da entidade CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.040-900	DDD/Telefone (048) 3953.1000	E.A.
Conta Corrente 203838-2	Banco BRASIL		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Dirigente da Entidade Proponente ALEXANDRE MARINO COSTA			CPF. do Dirigente 796.510.389-34	
CI/Órgão Exp./Data 6.632.225	Cargo Professor		Função Presidente	Matrícula 135270

2. OUTROS PARTICÍPIES

Nome da Entidade	CGC	E.A.
Endereço (Rua, bairro, cidade, CEP).	DDD: Telefone: FAX:	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto: <i>COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ESTUDOS E PESQUISAS PARA SUBSIDIAR O APRIMORAMENTO DE ARCABOUÇO REGULATÓRIO DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS</i>	Período de Execução	
	Início: ABR/2014	Término: DEZ/2016
3.2. Justificativa da Proposição		
<p>Este Plano de Trabalho objetiva apresentar à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT os principais elementos, etapas e produtos pertinentes à execução do projeto ora proposto - Estudos e Pesquisas para subsidiar o aprimoramento do arcabouço regulatório do Transporte Ferroviário de Passageiros.</p> <p>A compatibilidade do tema com as pesquisas e atividades desenvolvidas, bem como sua abrangência e importância para o desenvolvimento do país, justifica o interesse da UFSC na realização deste projeto. Considera-se sua realização uma oportunidade ímpar de contribuir estrategicamente com o setor de transportes ferroviário do Brasil.</p> <p>Outro aspecto relevante a ser destacado é o cunho acadêmico/científico do presente projeto, com potencial de indução, desenvolvimento e acompanhamento de pesquisas nos níveis de graduação e pós-graduação (Mestrado e Doutorado), considerando-se tema de interesse relacionado ao transporte de passageiros para o modal ferroviário.</p> <p>A UFSC tem interesse na realização deste projeto também em virtude de sua compatibilidade com as três dimensões da educação universitária: o ensino, a pesquisa e a extensão.</p>		
ENSINO		
<p>No que tange ao ensino, a UFSC estará agregando às atividades acadêmicas, em sala de aula e em outras atividades extraclasse, conhecimento específico oriundo do presente termo de cooperação técnica junto à ANTT em relação ao conhecimento e monitoramento do transporte de passageiros do modal ferroviário. Desta forma, diversas disciplinas do</p>		



*[Handwritten signatures and initials]*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PLANO DE TRABALHO  
ANEXO I  
FOLHA 2 de 4

Curso de Engenharia Civil poderão ser beneficiadas com o presente termo de cooperação, tais como:

- ECV 5119 Sistemas de Transportes - Planos globais e setoriais de transportes. Metodologia de um plano de transporte. Qualidade dos sistemas de transportes. Transportes especializados. Aspectos técnicos e econômicos das modalidades de transportes. Os transportes no Brasil. Viabilidade econômica de projetos rodoviários e ferroviários.
- ECV 5129 Engenharia de Tráfego - Características dos condutores de veículos. Características do tráfego. Capacidade e níveis de serviço. Entrelaçamento. Rampas. Manejo de tráfego. Estudos de acidentes.
- ECV 5120 Avaliação de Projetos de Transporte - Previsão da demanda de tráfego. Critérios de avaliação de projetos. Relação benefício/custo. Análise de projetos através da relação custo/efetividade. Cálculo dos benefícios indiretos oriundos dos projetos de transportes.

No âmbito da Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil - PPGEC/UFSC diversas disciplinas também poderão agregar novos conhecimentos oriundos das atividades relacionadas ao presente Termo de Cooperação, tais como;

- Previsão de Demanda de Transportes;
- Tópicos Avançados em Gestão da Rede Viária;
- Tópicos Avançados em Transporte Ferroviário;
- Custos Ferroviários, e
- Avaliação de Projetos de Transportes.

#### PESQUISA

Para o desenvolvimento do projeto, a UFSC estará disponibilizando professores para as atividades de pesquisa associadas a sua execução. Os pesquisadores terão disponível o Laboratório de Transportes e Logística (LabTrans) como infraestrutura básica para a realização dos trabalhos. Tais trabalhos poderão também ser temas de dissertações e teses ou ainda de artigos a serem publicados em revistas científicas e/ou especializadas, como também ser apresentados em congressos, seminários etc.

Cabe salientar que as publicações de dados e informações oriundas deste Termo de Cooperação só poderão ocorrer com a devida anuência entre os participantes. Dessa forma, o presente Termo de Cooperação também estará contribuindo significativamente com as pesquisas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil - PPGEC/UFSC, tanto em nível de Mestrado como de Doutorado, notadamente em sua Área de Concentração de Infraestrutura e Gerência Viária. Salienta-se ainda que o Programa de Pós-Graduação da Engenharia Civil da UFSC é conceituado em nível 5 pela CAPES.

#### EXTENSÃO

Além das atividades de ensino e pesquisa, cabe também destacar a importância deste Termo de Cooperação para a UFSC no que tange aos contatos e relações por ele proporcionados junto ao meio externo. Tal aspecto é extremamente relevante para manter professores, pesquisadores e alunos plenamente inteirados da realidade, das necessidades e das dificuldades que circundam a prática do dia-a-dia. Tais atividades estarão preparando melhor os alunos da UFSC para o mercado de trabalho.

Além dos aspectos anteriormente citados, cabe ainda informar que a UFSC tem experiência no tema a ser estudado, dispondo, em seu quadro, de professores e pesquisadores com relevante atuação na área. Tal atuação pode ser verificada tanto em termos de trabalhos específicos - acadêmicos, governamentais e empresariais - quanto em pesquisas científicas e publicações. Em tal contexto podem ser citados, por exemplo, os seguintes projetos:

- Apoio à ANTT no desenvolvimento e implantação de novas funcionalidades no Sistema de Custos Operacionais Ferroviários e na Ferramenta SISLOG - Sistema Logístico e de Transportes - ANTI, 2011;
- Desenvolvimento de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Social, Ambiental e Jurídico Legal dos Serviços



*[Assinaturas manuscritas em azul]*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PLANO DE TRABALHO  
ANEXO I  
FOLHA 3 de 4

Regionais de Transportes Ferroviários de Passageiros de Caráter Regular, no trecho compreendido entre os Municípios de Capão do Leão, Pelotas, Rio Grande, estendendo-se ao Balneário de Cassino (2012), Londrina I Maringá (2010) e Caxias do Sul I Bento Gonçalves (2012), visando identificar a possibilidade de sua implantação - Ministério dos Transportes, 2010/2012;

- Formulação da Política Estadual de Transporte de Passageiros de Santa Catarina - Departamento de Transportes e Terminais - DETER, 2012;
- Revisão tarifária quinquenal da concessionária BARCAS S.A. TRANSPORTES MARÍTIMOS, referente ao 2º Quinquênio do Contrato de Concessão (2003/2008) - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP/RJ, 2011;
- Cooperação técnica e científica visando o Apoio à Fiscalização da Infraestrutura Ferroviária e à Apuração de Acidentes Graves no Transporte Ferroviário - em convênio com a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, 2009;
- Cooperação técnica e científica visando o desenvolvimento do Sistema de Acompanhamento e Fiscalização de Transporte Ferroviário - em convênio com a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, 2008; cooperação técnica e científica visando a implantação do NEA - Núcleo de Estudos sobre Acidentes de Tráfego em Rodovias - em convênio com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT/SC, 2005;
- Assessoramento técnico para Sistemas de Informação em Planejamento de Transporte - em convênio com o Ministério dos Transportes, 2006;
- Logística de produtos de alto valor agregado - em convênio com a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT - Superintendência de Logística - SULOLOG, 2004;
- Logística global - trabalho de natureza multi-institucional envolvendo o CNPq, quatro universidades sob a liderança da UFSC e a participação da FIAT S.A;

O trabalho proposto será executado em constante interação com a equipe técnica da ANTT, com assessoramento contínuo até sua conclusão, finalizando com o treinamento de colaboradores da Agência.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	Metas		Período	
		Uni	Etapa	Início	Término
1	Execução do Projeto de Pesquisa: "COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ESTUDOS E PESQUISAS PARA SUBSIDIAR O APRIMORAMENTO DE ARCABOUÇO REGULATÓRIO DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS"	UN	01	ABR/2014	DEZ/2016





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PLANO DE TRABALHO  
ANEXO I  
FOLHA 4 de 4

5. PLANO DE APLICAÇÃO (PLANO DETALHADO ANEXO)




Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.072.250,00	R\$ 6.072.250,00	
TOTAL		R\$ 6.072.250,00	R\$ 6.072.250,00	

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: R\$ 5.871.178,00

Meta	ABR/2014	JUN/2014	OUT/2014	FEV/2015
1/4	R\$ 628.293,00	R\$ 687.825,00	R\$ 529.013,00	R\$ 644.210,00

Meta	JUN/2015	SET/2015	JAN/2015	MAI/2015	SET/2015
1/5	R\$ 1.004.989,00	R\$ 826.551,00	R\$ 826.551,00	R\$ 893.252,00	R\$ 31.566,00

7. APROVAÇÃO

 Professor JAMIL ASSEREUY FILHO Pró-Reitor de Pesquisa SIAPE: 363435 CPF: 144.458.401-49	
 Professor ALEXANDRE MARINO COSTA Presidente CPF nº 796.510.389-34	 Professor ALTAIR ACELON DE MELO Superintendente CPF nº 246.018.709-25



**ORÇAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA: COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ESTUDOS E PESQUISAS PARA SUBSIDIAR O APRIMORAMENTO DE ARCABOUÇO REGULATÓRIO DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS**

<b>Equipe Técnica</b>	<b>Quant</b>	<b>H/Mês</b>	<b>Valor/Hora</b>	<b>Mensal</b>	<b>Meses</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total (R\$)</b>
Administrador	1	130	45,00	5.850,00	33	CLT	90,00%	366.795,00
Assessor Administrativo Pleno	1	103	17,50	1.802,50	36	CLT	90,00%	123.291,00
Assessor Administrativo Senior	1	180	22,50	4.050,00	20	CLT	90,00%	153.900,00
Assessoria Técnica Eventual	1	150	160,00	24.000,00	20	RPA	20,00%	576.000,00
Assistente Administrativo	1	171	15,00	2.565,20	32	CLT	90,00%	155.964,00
Auxiliar Administrativo	1	180	15,00	2.700,00	32	CLT	90,00%	164.160,00
Bacharel em Direito Pleno	1	152	40,00	6.080,00	29	CLT	90,00%	335.008,00
Coordenador Técnico	1	180	49,00	8.820,00	30	CLT	90,00%	502.740,00
Economista Pleno	1	148	30,00	4.440,00	30	CLT	90,00%	253.080,00
Engenheiro de Transportes Senior	1	173	55,00	9.515,00	29	CLT	90,00%	524.276,50
Engenheiro Junior	1	173	30,50	5.276,50	30	CLT	90,00%	300.760,50
Especialista Ambiental	1	100	50,00	5.000,00	28	CLT	90,00%	266.000,00
Especialista em Regulação	1	130	50,00	6.500,00	31	CLT	90,00%	382.850,00
Especialista Ferroviário Senior	1	105	50,00	5.250,00	32	CLT	90,00%	319.200,00
Bolsista de Graduação	30	120	7,00	25.200,00	20	Bolsa	0,00%	504.000,00
Coordenador do Termo de Cooperação	1	13	200,00	2.600,00	36	Bolsa	0,00%	93.600,00
<b>Total (R\$)</b>								<b>5.021.625,00</b>
<b>Serviços de Pessoa Jurídica</b>				<b>Mensal</b>	<b>Meses</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total (R\$)</b>	
Locação de Veículos, Manutenção de Equipamentos, Serviços de Telecomunicação, Serviços Gráficos, cópias, reproduções de documentos, Fretes, correios, transporte de encomendas, Serviços técnicos profissionais, Serviços de Taxi, Pedágios e Estacionamentos.				4.300,00	36	0,00%	154.800,00	
<b>Total (R\$)</b>								<b>154.800,00</b>
<b>Passagens e Despesas com Locomoção</b>				<b>Qtde/Mês</b>	<b>Meses</b>	<b>Unitário</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total (R\$)</b>
Passagens Nacionais - aéreas e terrestres				6	21	1.200,00	0%	151.200,00
<b>Total (R\$)</b>								<b>151.200,00</b>
<b>Diárias</b>				<b>Qtde/Mês</b>	<b>Meses</b>	<b>Unitário</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total (R\$)</b>
Despesas Nacionais com hospedagem e alimentação				6	34	250,00	0%	51.000,00
<b>Total (R\$)</b>								<b>51.000,00</b>
<b>Material de Consumo</b>				<b>Mensal</b>	<b>Meses</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total (R\$)</b>	
Papel A4 - caixas de resmas, Cartuchos impressora, Toner impressoras laser, Canetas, lápis, lapiseira, Fitas e caixas de etiquetas; Clips, grampos, blocos de recado, colas; Clips, grampos, blocos de recado, colas; Cds, DVDs e outros meios de armazenamento; Material Bibliográfico; Componentes de informática; Alimentação.				2.400,00	36	0,00%	86.400,00	
<b>Total (R\$)</b>								<b>86.400,00</b>
<b>Ressarcimento UFSC</b>							<b>Encargos</b>	<b>Total (R\$)</b>
Acórdão nº 2731/2008-TCU							1,00%	60.722,50
<b>Total (R\$)</b>								<b>60.722,50</b>
<b>Ressarcimento de Despesas Operacionais Administrativas - FEPESE</b>							<b>Encargos</b>	<b>Total (R\$)</b>
FEPESE							9,00%	546.502,50
<b>Total (R\$)</b>								<b>546.502,50</b>
<b>Valor Total (R\$)</b>								<b>6.072.250,00</b>



Handwritten signatures and initials in blue ink.

## IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DO PROJETO

Valor do Projeto: R\$ 6.072.250,00

Total dos Custos: R\$ 546.502,50

Projeto: Estudos e Pesquisas para Subsidiar o Aprimoramento do Arcabouço Regulatório do Transporte Ferroviário de Passageiros

Coordenador: AMIR MATTAR VALENTE

Recursos Humanos	Unit	Prazo (Meses)	Quantidade	Total
Funcionário	R\$ 1.600,00	36	2	R\$ 115.200,00
Yassana Hammes - CPF (088.111.439-18) - Assistente Técnico de Projetos				
Fernanda Pinheiro Demetrio - CPF 053.978.519.90 - Gerente Financeiro				
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 855,00	36	2	R\$ 61.560,00
Vale alimentação	R\$ 425,00	36	2	R\$ 30.600,00
<b>Total Recursos Humanos</b>				<b>R\$ 207.360,00</b>

Financeiro	Unit	Prazo (Meses)	Quantidade	Total
Conta	R\$ 14,00	36	1	R\$ 504,00
Lançamento Financeiro	R\$ 1,40	36	100	R\$ 5.040,00
Material de Consumo (papel, toner, relatório e correios)	R\$ 16,23	36	235	R\$ 137.295,00
<b>Total Financeiro</b>				<b>R\$ 142.839,00</b>

Contabilidade	Unit	Prazo (Meses)	Quantidade	Total
Lançamento Contábil	R\$ 1,20	36	200	R\$ 8.640,00
Conciliação	R\$ 14,00	36	100	R\$ 50.400,00
Material de Consumo (papel, toner, relatório e correios)	R\$ 16,23	36	235	R\$ 137.263,50
<b>Total Contabilidade</b>				<b>R\$ 196.303,50</b>

**Total dos Custos** **R\$ 546.502,50**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Florianópolis, 18 de Março de 2014.

Portaria nº 241/CCF/2013.

O Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,  
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FEPESE FUND. ESTUDO E PESQUISAS SOC. ECO - Processo nº 23080.076458/2013-15 - Contrato nº 00241/2013.

**JUCILEI CORDINI**  
Professor Associado 2 De, CPF 28886240953  
CTC-DEPTO DE ENGENHARIA CIVIL (ECV)

---

Zaneli Corrêa de Souza  
Diretora do DPC/PROAD/UFSC.  
em exercício  
Portaria 2248/2013/GR